

CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2017-SECOMP

PROCESSO Nº 0602717

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA I.P CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **I.P CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 1175, Junco, CEP: 62030-445, Fone: (88) 3111-3399, inscrita no CNPJ sob o nº 20.379.503/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **GEANNE SAMPAIO PARENTE**, brasileira, portador do RG nº 2000031074678 SSP CE e CPF nº 933.291.213-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada para realizar serviços de conservação do sistema viário rodoviário através de roçada manual na Sede e Distritos do Município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega/execução do objeto dar-se-á **PARCELADA** (sob demanda), conforme os termos



[Handwritten signature]

estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento, Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor global do presente importa na quantia de até R\$ 420.457,32 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

5.2. Será aplicado a cada medição/ordem de serviço o desconto de 39,50% (trinta e nove vírgula cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto/serviço.

5.3. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.15.452.0108.2.214.3.3.90.39.00.01.01.01 (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço



[Handwritten signature] 8

emitida pelo Órgão/Entidade Contratante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRANTE, não serão considerados como inadimplente contratual.

10.2 Quanto ao recebimento:

10.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo, deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I deste Edital, no prazo de 7 (sete) dias contados da sua notificação.


11.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



 8

- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras do Município de Sobral, através do **Sr. José Stenio Araujo Mendes, CREA CE 52.694**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



[Handwritten signatures]

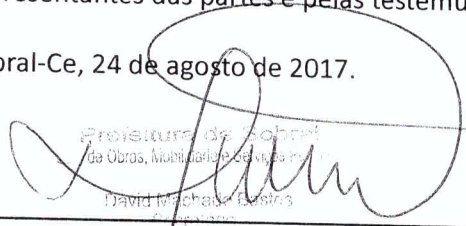
16.1. A publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 24 de agosto de 2017.


Prefeitura de Sobral
de Obras, Manutenção e Serviços Públicos
David Machado Bastos

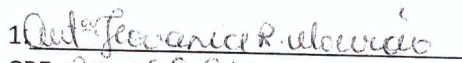
**MUNICÍPIO DE SOBRAL
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE**


IP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 20.379.503/0001-27

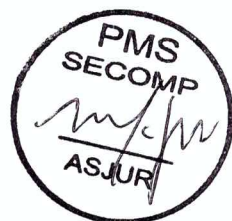

Geanne Sampaio Parente
SÓCIA PROPRIETÁRIA - CPF. 933.221.213-00

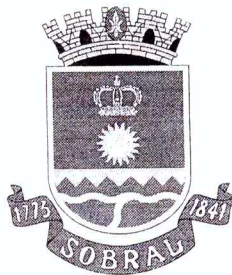
**I.P. CONSTRUÇÕES LTDA-ME
GEANNE SAMPAIO PARENTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 813 096 943 - 20

2. 
CPF: 792 927 713 - 72





SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano I, Nº 136

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017 - GABREF - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84, neste ato representado pela senhora Marília Lopes Camelo, inscrito no CPF nº 413.933.503-30. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito.

lo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo 1 – termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2017, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.334.739,20 (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme planilha de composição de custos constante do Anexo Único deste contrato, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 041/2017, instrução normativa SECOG nº 01, de 19 de maio de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.116. 2045.33903900. **DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Ana Lúcia Jacinto Alves, Gerente da Célula de Gestão de Pessoas e Suporte Administrativo, Matrícula nº 20251, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA. **DO FORO:** Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **ATA/ASSINATURA:** Sobral-CE, 28 de agosto de 2017. Pelo **GABINETE DO PREFEITO:** David Gabriel Ferreira Duarte. Pela **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA:** Marília Lopes Camelo. Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 28 de agosto de 2017. David Gabriel Ferreira Duarte – Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:** D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56; Dimapol Distribuidora de Material de Limpeza e Papel EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93; Melhor Proposta Comercio e Representações LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68; Maxim Qualitta Comercio LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.962/0001-23; Gis Miudezas LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32; Milton Gomes de Oliveira Filho - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.071/0001-33; V J Silva Variedades LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.932.867/0001-03; L. R. Comercio de Suprimentos LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.966.860/0001-17. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 0504217 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 023/2017-SECOG; Decreto Municipal nº 785, de 30/09/2005; Lei Federal nº 8.666/1993. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de agosto de 2017. Sobral, Ceará, aos 28 de agosto de 2017. Silvia

Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE. Mac'Douglas Freitas Prado – Assessor Jurídico da SECOG.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** I.P CONSTRUÇÕES LTDA., representado pela Srª. GEANNE SAMPAIO PARENTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO RODOVIÁRIO ATRAVÉS DE ROÇADA MANUAL NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CEARA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 039/2017. **VALOR:** R\$ 420.457,32 (Quatrocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** JOSÉ STENIO ARAUJO MENDES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 28 de agosto de 2017 e findando em 28 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – GEANNE SAMPAIO PARENTE – representante da I.P CONSTRUÇÕES LTDA. Sobral, 28 de agosto de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** JR LOCAÇÕES LTDA., representado pelo Sr. JORGE ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA. **OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM INTUITO DE REALIZAR O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (ITEM 06 DA ARP Nº 002/2017). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 031/2017. **VALOR:** R\$ 63.999,96 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** ANTONIO JULIO DE VASCONCELOS FARIAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2017 e término em 02 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – JORGE ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA – representante da JR LOCAÇÕES LTDA. Sobral, 28 de agosto de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 03/2017 – SDHAS - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 1916 DE 09 DE AGOSTO DE 2017. O município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 03/2017, publicado no dia 16 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, conforme ANEXO I deste termo, bem como informa que nos casos de empate das notas entre os(as) candidatos(as) foram aplicados os critérios de desempate previsto no Edital nº 03/2017. Sobral – CE, 28 de agosto de 2017. Julio Cesar da Costa Alexandre – Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Maria Neuverina de Albuquerque – Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.